



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), 2025-2026

3ª RERRATIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPI), torna pública a abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e para o Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) para o período de 2025-2026.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1. De 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2.4. Proporcionar ao(à) bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	16/04/2025
Pedidos de impugnação do Edital	22 e 23/04/2025
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	Até 30/04/2025
Inscrição via SIGAA	02/05/2025 a 06/06/2025
Resultado parcial da conferência documental e da planilha de produção intelectual	A partir de 20/06/2025
Reconsideração da conferência documental e da planilha de produção intelectual	23 e 24/06/2025
Resultado final da conferência documental e da planilha de produção intelectual	A partir de 30/06/2025
Resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 01/08/2025
Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	04 e 05/08/2025
Resultado final da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 13/08/2025
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	19/08/2025
Reconsideração do resultado da distribuição das cotas de bolsas por orientador (por meio do e-mail propopi.cipi@ufdpar.edu.br)	20/08/2025



Divulgação final da distribuição das cotas de bolsas por orientador	21/08/2025
Indicação dos bolsistas PIBITI e discentes ITV	22/08 a 09/09/2025
Envio de relatório parcial do plano de trabalho	16/03 a 03/04/2026
Envio de relatório final do plano de trabalho	17 a 31/08/2026
Submissão do resumo expandido	17 a 31/08/2026
Integra UFDPAr 2026	A ser definido

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Proponente/Orientador(a)

4.1.1. Enquadrar-se em uma das seguintes categorias, com no mínimo título de mestre:

- a) docente efetivo(a) da UFDPAr;
- b) técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE), em regime de 40 horas;
- c) docente aposentado(a), em exercício de serviço voluntário na UFDPAr; e
- d) pesquisador(a) visitante.

4.1.2. Se enquadrado(a) no item 4.1.1, letras b, c ou d, deverá entrar em contato com a PROPOPI pelo e-mail, propopi@ufdpar.edu.br, utilizando o assunto "Liberação de acesso ao Edital PIBITI/ITV 2025-2026" e fornecendo os seguintes dados pessoais: nome completo, CPF, e-mail, nome completo da mãe, sexo, data de nascimento e ano de conclusão do ensino superior.

4.1.3. Caso esteja em situação de afastamento das atividades da UFDPAr, o retorno às atividades deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2025.

4.1.4. Caso haja intenção de se afastar, o afastamento não deve exceder o período de 3 (três) meses, considerando-se o período de vigência da cota de bolsa.

4.1.5. Ter projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI, vinculado(s) ao(s) plano(s) de trabalho submetido(s) neste Edital.

4.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

4.1.7. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

4.1.8. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025.

4.1.9. Ter perfil no Google Acadêmico, como vínculo com a UFDPAr.

4.1.10. Ter perfil ORCID, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.11. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.2. Discente

4.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAr.



4.2.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025.

4.2.3. Não deve possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.2.4. Caso seja bolsista do PIBITI, não receber outra modalidade de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico não-obrigatório, desde que haja aval do(a) orientador(a).

4.2.5. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.3. Plano de Trabalho

4.3.1. Considera-se como inovação “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (Lei nº 13.243, de 2016).

4.3.2. O plano de trabalho deve estar vinculado à projeto cadastrado na PROPOPI, conforme Resolução que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito da UFDPAr, a saber:

a) a [Resolução CONSEPE nº 074/2022, de 28 de março de 2022, retificada pela Resolução CONSEPE nº 086/2022, de 09 de junho de 2022](#), para projetos cadastrados antes de 23 de fevereiro de 2024; ou

b) a [Resolução CONSEPE nº 189, de 23 de fevereiro de 2024](#).

4.3.3. Cada plano de trabalho submetido deverá ser individual para cada discente indicado e deverá ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses.

5. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Proponente/Orientador(a)

5.1.1. Comprometer-se a atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBITI/ITV 2025/2026, responsabilizando-se pela verificação da documentação obrigatória, da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho submetidos por outros proponentes.

5.1.2. Disponibilizar-se para atuar como consultor(a) *ad hoc* na avaliação dos trabalhos apresentados no Integra UFDPAr 2025 e 2026 – Encontro Integrador de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, e para participar das demais atividades necessárias à realização do evento.

5.1.2.1. O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa formal à PROPOPI;

5.1.3. Orientar o(a) discente nas distintas fases da pesquisa tecnológica, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a);

5.1.4. Assegurar a inclusão do nome do(a) discente em todas as comunicações e publicações resultantes da execução do plano de trabalho.

5.1.5. Finalizar ou substituir, conforme itens 12.1 e 12.2, a participação do discente bolsista que não está cumprindo com suas atividades mensais referido ao cronograma do plano de trabalho e comunicar imediatamente a PROPOPI sobre o cancelamento da bolsa, a fim de prevenir pagamentos indevidos.



5.1.6. Emitir parecer dos relatórios parcial e final dos planos de trabalho submetidos pelo(s) discente(s) sob sua orientação no sistema SIGAA, obedecendo o cronograma e as instruções do **Anexo IV**.

5.2. Discente

5.2.1. Comprometer-se em assinar eletronicamente o Termo de Compromisso de bolsista do PIBITI/CNPq, da UFDPAr ou como discente ITV.

5.2.2. Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado.

5.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e responsabilidades vinculadas à execução do plano de trabalho.

5.2.4. Apresentar, em caráter individual, os resultados preliminares do plano de trabalho por meio de relatório parcial e os resultados conclusivos no relatório final (**Anexo II**), no resumo expandido (**Anexo III**) e durante o Integra UFDPAr 2026.

5.2.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq, da UFDPAr ou como discente ITV nas publicações e apresentações de trabalhos.

5.2.6. Comprometer-se a devolver ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, quaisquer mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam integralmente cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, seguindo as instruções deste edital e do **Anexo IV**.

6.2. Anexação da Documentação Obrigatória (SIGAA)

6.2.1. Anexar arquivo único, em formato .PDF de até 2 MB, os seguintes documentos:

a) currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção intelectual durante o período de janeiro de 2022 a maio de 2025; e

b) certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, aplicável apenas a proponentes que gozaram benefício de licença maternidade, adotante ou paternidade estendida de 180 dias.

6.2.2. Para o(a) proponente enquadrado(a) no item 6.2.1, letra b, serão acrescidos 2 (dois) anos ao período de avaliação da produção intelectual, a contar de janeiro de 2020.

6.3. Indicação de Área do Conhecimento (SIGAA)

6.3.1 Os planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das áreas indicadas a seguir:

a) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia;

b) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços;

c) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas; ou



d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

6.3.2. Indicar área do conhecimento para avaliação da produção intelectual (**Anexo I**), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.4. Cadastro de Produção Intelectual (SIGAA)

6.4.1. Cadastrar a produção intelectual referente ao período de janeiro de 2022 a maio de 2025 (**Anexo I**).

6.4.2. Para os(as) proponentes enquadrados(as) no item 6.2.1, letra b):

a) a produção intelectual referente aos anos de 2020 e 2021 deverá ser informada na mesma coluna da produção do ano de 2022; e

b) será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

6.5. Cadastro do(s) Projeto(s) de Pesquisa (SIGAA)

6.5.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema com os dados do(s) projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI.

6.5.2 Caso necessário, indicar as autorizações exigidas por Lei para a execução do(s) plano(s) de trabalho e anexar, em formato .PDF de até 2 MB, o formulário disponível no **Anexo V**.

6.5.3 Na última página do formulário, anexar o Arquivo do Formulário de Comprovação de Aprovação do Projeto (**Anexo VI**).

6.6. Cadastro do(s) Plano(s) de Trabalho (SIGAA)

6.6.1. Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: **1.** Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (não repetir o título do projeto); **2.** Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista ou discente voluntário(a), os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); **3.** Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); **4.** Metodologia; **5.** Referências; **6.** Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

6.6.2. O limite de submissões por orientador(a) é de 02 (dois) planos de trabalho.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

a) conferência da documentação obrigatória e da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*;

b) análise do plano de trabalho, realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo.

7.2. O(a)s consultores *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o **Anexo VII**.

a) serão aprovados os planos de trabalho que obtiverem conceito igual ou superior a 7,0 (sete);

b) no caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.



8. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFDPAr

8.1. Etapa 1: A cota e o número de bolsas serão definidos por área do conhecimento, conforme item 6.3.1.

8.1.1. A cota de bolsas (C) será definida pelo número de propostas deferidas (N-área) submetidas a cada área do conhecimento e pelo número total (N-total) de propostas deferidas em todas as áreas prioritárias descritas neste Edital (N-área/N-total).

8.2. Etapa 2: O número de bolsas (N) por área do conhecimento será definido proporcionalmente à cota de bolsas pelo número de bolsas disponíveis (Nd/C) com fomento CNPq e UFDPAr.

8.2.1. Fica assegurada 1 (uma) bolsa por área do conhecimento que tenha proposta deferida.

8.3. Etapa 3: A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorrerá em ordem decrescente, por área prioritária, de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I** e a nota de corte do item 4.1.6.

8.4. Etapa 4: A distribuição das bolsas CNPq e UFDPAr ocorrerá atendendo o disposto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.1. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa.

8.5. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em ITV, por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Serão objeto de pedido de reconsideração os resultados parciais da conferência documental e da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser realizados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do **Anexo IV**, item 3.

10. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) proponente orientador(a) deve:

- a) indicar o(a) discente, conforme o procedimento do **Anexo IV**, item 5;
- b) na eventualidade de ser beneficiado(a) com mais de uma cota de bolsa, a concessão adicional deverá, obrigatoriamente, ser destinada a uma estudante do gênero feminino (cis ou transgênero);
- c) assegurar-se de que o(a) discente, ao ser notificado por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso.

11. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

11.1. As bolsas PIBITI CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) no Banco do Brasil.

11.2. As bolsas PIBITI UFDPAr serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) cadastrada no SIGAA.

11.3. A vigência das bolsas e da participação voluntária é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.



12. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

12.1. Após o primeiro mês de atividade, o(a) discente poderá ser substituído(a) (**Anexo IV**, item 6) e o(a) substituto(a) deverá continuar as atividades conforme o plano de trabalho original e cumprir com os compromissos estabelecidos.

12.2. As substituições serão permitidas até o dia 07 de cada mês e até 07 de abril de 2026, para discentes ativos até 31 de março de 2026.

12.3. Em caso de substituição/cancelamento do(a) bolsista ou discente voluntário, será obrigatória a apresentação de Relatório Parcial de Atividades, a ser elaborado pelo(a) discente substituído(a) e submetido com o parecer do(a) orientador(a). O relatório deverá conter:

- I) Identificação do projeto, do(a) bolsista substituído(a) e do(a) orientador(a);
- II) Período de vigência em que o(a) bolsista desenvolveu atividades;
- III) Descrição das atividades realizadas e resultados parciais obtidos;
- IV) Parecer do orientador com justificativa da substituição

12.4. O **Relatório Parcial de Atividades** deverá ser enviado exclusivamente pelo(a) orientador(a) para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa: propopi.cipi@ufdpar.edu.br.

12.5. A não apresentação do **Relatório Parcial de Atividades**, implicará na não autorização da substituição, podendo resultar no cancelamento da cota de bolsa vinculada ao projeto.

13. DAS SANÇÕES APLICADAS

13.1. Proponente/Orientador(a)

13.1.1. O não cumprimento, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, das atribuições previstas no item 5.1.1 deste edital, implicará em sua desclassificação automática do processo seletivo do Edital PIBITI/ITV 2025/2026.

13.2. Discente

13.2.1. O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, do Relatório Parcial (**Anexo II**) acarretará:

- a) suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(à) aluno(a), que retornará à PROPOPI para reavaliação e gerenciamento;
- b) devolução ao CNPq ou a UFDPAr, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- c) perda do direito de receber certificado.

13.2.2 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, do Relatório Final (**Anexo II**) e Resumo Expandido (**Anexo III**) acarretará:

- a) devolução ao CNPq ou a UFDPAr, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- b) perda do direito de receber certificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.



14.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [Portaria nº 07/2024 PROPOPI](#).

14.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: propopi.cipi@ufdpar.edu.br.

14.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

14.5. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

14.6. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

14.7. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 19 de novembro de 2025

Prof. Dr. Giovanni Rebouças Pinto
Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo I – Critérios de Avaliação da Produção Intelectual

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)		Pontuação
01	Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NIT	10 pontos
02	Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NIT	10 pontos
03	Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NIT	30 pontos
04	Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis A1 ou A2 CAPES (oficial)	8 pontos
05	Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis A3 ou A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	6 pontos
06	Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	4 pontos
07	Artigos publicados em periódicos B3 e B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B1, B2, B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	2 pontos
08	Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema Qualis CAPES, com ISSN e com Fator de Impacto	1 ponto
09	Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)
10	Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
11	Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos
12	Capítulos de livros publicados, com ISBN e conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)
13	Livros organizados/publicados ou edições, com ISBN e conselho editorial	1 ponto (máximo: 2 pontos)
14	Editoração de periódicos científicos	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
15	Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	1,5 ponto
16	Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador	0,8 ponto
17	Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3 pontos
18	Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador	1,5 ponto
19	Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto
20	Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano	2 pontos
21	Supervisão de estágio pós-doutoral concluída (no mínimo 6 meses)	1 ponto/supervisão
22	Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC) concluída, como orientador	1,5 ponto
23	Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado	1 ponto (máximo: 10 pontos)
24	Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
25	Coordenação de Projeto, com financiamento por agência de Fomento	4 pontos/projeto
26	Coordenação de Núcleo de Pesquisa e Laboratório Multiusuário de Pesquisa, conforme disposto pela UFDPAr	3 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



27	Coordenação de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I); ou de Acordo de Cooperação Internacional para Ciência, Tecnologia e Inovação	10 pontos
28	Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	5 pontos/termo de outorga
29	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	2 pontos/termo de outorga
30	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) da UFDPa	2 pontos/termo de outorga

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2017-2020 (Unificado) e deverá utilizar as informações disponíveis no arquivo acessível pelo seguinte link:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qjiSVL5RJoOTE0cZdl6zTSTx3UbeNPpU/edit?usp=drive_link&ouid=114835639526115629717&rtpof=true&sd=true
3. Nos itens 06 a 08 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2022 a maio de 2025.
5. Serão acrescidos 2 (dois) anos, a contar de janeiro de 2020, ao período de avaliação da produção intelectual exclusivamente para proponentes mães ou pais de filho(a) de até 10 anos que gozaram benefício de licença maternidade, adotante ou paternidade estendida de 180 dias. Neste caso, será considerado apenas o(a) beneficiário(a) das licenças mencionadas acima.



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final

Parte I – Identificação

Tipo do Relatório	() Parcial () Final
Programa	() PIBITI/CNPq () PIBITI/UFDPAr () ITV
Título de Plano de Trabalho	
Orientador(a)	
Discente	

Parte II – Relato Técnico-Científico

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

Parte III – Relato de Outras Atividades

Descrição	Local	Data/Período
(Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)		

Inserir uma atividade a cada linha

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.
2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.
 - a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;
 - b) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
 - c) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento;
 - d) Fonte Arial, em todo o documento;
 - e) Todas as margens: 2 cm cada;
 - f) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
 - g) Paginação: ativado Controle de linhas órfãs/viúva;
 - h) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
 - i) Espaçamento em entrelinhas: simples;
 - j) Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
 - k) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
 - l) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
 - m) A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;
4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
5. O arquivo a ser anexado ao SIGAA deverá ser em formato .pdf e de máximo de 2 MB.



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo III – Diretrizes para o Resumo Expandido

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Curso **, UFDPAr)
[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução
2. Metodologia
3. Resultados e Discussão
4. Conclusão
5. Referências
6. Apoio

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo;
- b) *Discente é identificado pelo programa PIBITI/CNPq, PIBITI/UFDPAr ou ITV;
- c) **Orientador(a) indica o vínculo da UFDPAr;
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda;
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção;
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa;
- h) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte Arial, em todo o documento;
- j) Todas as margens: 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas: simples;
- o) Número de páginas: arábico, no rodapé;
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte;
- s) Tamanho do documento: de 1.200 a, no máximo, 1.500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas;
- t) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
- u) O arquivo a ser anexado ao SIGAA deverá ser em formato .pdf e de máximo de 2 MB.



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo IV – Instruções para Procedimentos no SIGAA

1. Etapas de Submissão da Proposta	
Anexação de Documentação Obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .PDF e tamanho máximo de 2 MB.	
Área de Conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento
Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa
Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho
2. Resultado Parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
3. Pedido de Reconsideração da Proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
4. Resultado Final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais	
5. Indicação do(a) Discente	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
6. Substituição do(a) Bolsista ou Discente Voluntário(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
7. Emissão de Parecer do Relatório Parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatórios Parciais/Finais > Consultar/Emitir Parecer	



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPa

Anexo V – Aspectos Éticos e Legais

Projeto envolve pesquisa com seres humanos , conforme previsto na Resolução CNS 466/12 e suas resoluções complementares?	
() Sim, Nº do Parecer:	() Não
Projeto envolve pesquisa com animais , conforme previsto na Lei nº 11.794/08 e suas resoluções complementares?	
() Sim, Nº do Parecer:	() Não
A pesquisa é abrangida pelo escopo da Lei nº 13.123/2015 , regulamentada pelo Decreto nº 8.772/2016 de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (SisGen) ?	
() Sim, Nº de Cadastro:	() Não
A pesquisa apresenta necessidade de autorização pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) , conforme Portaria ICMBio 748/2022 ?	
() Sim, Nº de Cadastro:	() Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VI – Formulário de Comprovação de Aprovação do Projeto

Nome do Proponente	
Título do Projeto	
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Período de Vigência	

(Copie e cole a tabela quantas vezes forem necessárias)

Nota:

O(s) plano(s) de trabalho submetido(s) deve(m) estar vinculado(s) a projeto(s) previamente cadastrado(s) na PROPOPI.



Edital Nº 08/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VII – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalho

Critérios	Conceito	
Introdução (5,0 pontos)	Ponto(s)	Avaliador(a)
Há identificação do estado da técnica e ato ou atividade inventiva?	0 a 2	
Literatura utilizada inclui o uso de informações tecnológicas de bases de patentes?	0 a 1	
Identificação de aplicação industrial ou relevância econômica associada à execução do plano de trabalho (processo, produto, <i>software</i> , marca, indicação geográfica ou desenho industrial)?	0 a 1	
Clareza na apresentação dos tópicos a serem desenvolvidos pelo(a) discente, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho e o projeto do(a) orientador(a)	0 a 1	
Objetivos (2,0 pontos)		
Objetivos adequados ao avanço do estado da técnica apontado na introdução)?	0 a 1,0	
Clareza na descrição dos objetivos propostos?	0 a 1,0	
Metodologia (2,0 pontos)		
Metodologia adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Cronograma (1,0 ponto)		
Dimensionado para 1 (um) ano	0 a 1,0	
	Total	

Resultado	
() Aprovado Conceito $\geq 7,0$ pontos	() Não Aprovado Conceito $<$ de 7,0 pontos

Parecer
(Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7,0 pontos)